

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.695, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.007042/2008-22. Interessados: RDR Consultores Associados Ltda. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário do rio Piedade, afluente do rio Ribeira do Iguape pela margem direita, localizado na sub-bacia 81, no estado do Paraná; e (ii) determinar que esta empresa poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 672, de 4 de agosto de 2015, referente à aproveitamentos PCH Serra da Piedade, com potência instalada prevista de 6.000 kW, observado o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Despacho para solicitação do DRI e demais condições especificadas na Resolução Normativa nº 673/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.004315/2009-68 Interessados: BE - Empresa de Estudos Energéticos Ltda. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário do rio Buricá e Inhacorá (afluente), afluente do rio Uruguai pela margem esquerda, localizado na sub-bacia 74, no estado do Rio Grande do Sul, com Registro Ativo e Aceite conferidos à BE - Empresa de Estudos Energéticos S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.001983/2017-43. Interessados: Tractebel Engineering Ltda., Construtora Quebec S.A. e SPE Formoso Energia S.A. Decisão: (i) transferir, a pedido das interessadas, da empresa Construtora Quebec S.A. para a empresa SPE Formoso Energia S.A., a titularidade do Despacho nº 1.036, de 12 de abril de 2017, que conferiu o Registro para a realização dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica referentes à UHE Formoso, localizada no rio São Francisco, no estado de Minas Gerais; e (ii) manter a empresa Tractebel Engineering Ltda. na titularidade do Processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº 48500.003943/2017-36. Interessado: Guascor do Brasil Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir do dia 3 de janeiro de 2020. Usina: UTE Coari-CEA. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 13.723,84 kW cada, e a UG3, de 11.324,32 kW, totalizando 38.722,00 kW de capacidade instalada. Localização: município de Coari, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e os débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de novembro de 2019, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 845, de 21 de maio de 2019. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RETIFICAÇÕES**

No Despacho do Superintendente nº 1.135, de 20/12/2019, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2019, edição nº 247, seção 1, página 151 onde se lê: "Aprovar o Credenciamento nº 930" leia-se: "Aprovar o Credenciamento nº 934"

No processo de credenciamento nº 48610.217255/2019-76, publicado na íntegra no site da ANP por meio do Despacho 1.135/2019:
Onde lê-se:

CRENCIAMENTO ANP Nº	0930/2019
UNIDADE DE PESQUISA	Laboratório de Fotoquímica e Ciência dos Materiais - LAFOT-CM
INSTITUIÇÃO CRENCIADA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Leia-se:

CRENCIAMENTO ANP Nº	0934/2019
UNIDADE DE PESQUISA	Laboratório de Fotoquímica e Ciência dos Materiais - LAFOT-CM
INSTITUIÇÃO CRENCIADA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA Nº 233,
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Extrato da Ata nº 233 de reunião do Conselho de Administração da CPRM, realizada na Sede da Empresa, em Brasília, no dia 16 de setembro de 2019, às 14:00 horas. Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, mediante prévia convocação dos Conselheiros determinada pelo Presidente do Conselho e na forma das disposições estatutárias em vigor, reuniu-se, às 14:00 horas, na Sede da CPRM, localizada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H, Edifício Central Brasília,

Brasília - DF, o Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, em sua ducentésima trigésima terceira reunião, para deliberação ou informe sobre os seguintes assuntos constantes da Pauta: i) Apresentação da Diretoria de Geologia e Recursos Minerais; ii) Apresentação da Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial; iii) Apresentação da Diretoria de Infraestrutura Geocientífica; iv) Norma RHU 01.05-05 - Função de Confiança e Cargos em Comissão; v) Atendimento de Demandas Governamentais; vi) Eleição do Diretor de Administração e Finanças (DAF); vii) Outros Assuntos. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Alexandre Vidigal de Oliveira, e contou com a presença da Conselheira Lília Mascarenhas Sant'Agostino e dos Conselheiros Esteves Pedro Colnago, Diretor-Presidente da CPRM, Geraldo Medeiros de Moraes e Cássio Roberto da Silva. Atuou como Secretário João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, chefe da Secretaria Geral da CPRM (SEGER). Também estiveram presentes na reunião, em seu todo ou em determinados momentos, o Diretor de Geologia e Recursos Minerais (DGM), José Leonardo Silva Andriotti, o Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial, Antônio Carlos Bacelar Nunes, o Diretor de Infraestrutura Geocientífica (DIG), Fernando Pereira de Carvalho, o ex-membro do Conselho de Administração Cassiano de Souza Alves, o Assessor Parlamentar, Márcio José Remédio, e o chefe da ASSCOM, Warley Aparecido Pereira. O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu início à reunião passando para os itens da Pauta: i) Apresentação da Diretoria de Geologia e Recursos Minerais (DGM). O Diretor de Geologia e Recursos Minerais (DGM), José Leonardo Silva Andriotti, apresentou as ações da DGM, onde abordou os seguintes temas: 1- A cartografia geológica do Brasil e seus três grandes períodos; anterior à década de 80, com a geração de produtos analógicos; as décadas de 80 e 90, com destaque para o Programa de Levantamentos Geológicos Básicos do Brasil (PLGB); e a partir da década de 2000, caracterizado pela elaboração e disponibilização de mapas em meio digital, para uso em sistemas de informação geográficas (SIG), associados às bases de dados geocientíficos; 2- o status da cartografia geológica nas escalas: 1:50.000, com 295 cartas geológicas, abrangendo 221.250 km², cerca de 2,6% do território; 1:100.000, com 588 cartas geológicas, abrangendo 1.764.000 km², cerca de 20,7% do território; 1:250.000, com 273 cartas geológicas, abrangendo 4.914.000 km², cerca de 57,8% do território; 1:500.000, com 26 cartas geológicas, abrangendo 1.872.000 km², cerca de 22,0% do território; 1:1.000.000, com 46 cartas geológicas, abrangendo 8.515.767 km², ou 100% do território; 1:2.500.000, com um Mapa Geológico do Brasil, abrangendo 8.515.767 km², ou 100% do território; 1:5.000.000, com um Mapa Geológico do Brasil, abrangendo 8.515.767 km², ou 100% do território; 3- a Geologia Marinha com os Projetos: REMPLAC, Avaliação do potencial de recursos minerais da Plataforma Continental do Brasil, e o PROAREA, Exploração mineral na região equatorial e área internacional do Atlântico Sul; 4- a Geofísica Aérea com importante fator para a atração de investimentos na atividade mineral e a aquisição, processamento e interpretação de dados de magnetometria, gamaespectrometria, gravimetria e EM ou eletromagnético; 5- a Geofísica Terrestre; 6- a participação na Rede Brasileira de Sismologia (RSBR); 7- a prospecção geoquímica, suporte importante ao mapeamento geológico básico e aos programas de exploração mineral; 8- os programas de cartografia geológica e exploração mineral previstos para os próximos anos; 9- os convênios com universidades e outras entidades nacionais; convênios e acordos com outros serviços geológicos, convênios com entidades de pesquisa internacionais e acordos com entidades privadas; e 10- a capacitação profissional continuada. O Presidente do Conselho agradeceu a apresentação e solicitou uma relação dos Acordos com Instituições Internacionais. ii) Apresentação da Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial (DHT). O Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial (DHT), Antônio Carlos Bacelar Nunes, apresentou as ações da DHT, onde abordou os seguintes temas: 1- a estrutura organizacional da DHT; 2- a atuação do Departamento de Hidrologia (DEHID); 3- o foco estratégico da Hidrologia; 4- a rede hidrometeorológica nacional, onde a CPRM opera 3.900 estações das 4.642 sob responsabilidade da ANA, cerca de 84%; 5- os 14 sistemas de previsão e alerta implantados e operados pela CPRM, atendendo mais de 58 municípios e beneficiando cerca de 7 milhões de pessoas; 6- a pesquisa e estudos hidrológicos, com destaque para a hidrologia por satélite e a criação do centro colaborativo entre a CPRM e a International Atomic Energy Agency (IAEA); 7- a Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrâneas (RIMAS) com 407 poços monitorados, cobrindo 30 aquíferos em 20 estados; 8- o Sistema de Informações de Águas Subterrâneas (SIAGAS), com 314 mil poços cadastrados, tendo o Conselho Nacional de Recursos Hídricos recomendado a adoção do SIAGAS como base nacional compartilhada sobre águas subterrâneas; 9- o Projeto de Revitalização de Poços no Estado de Pernambuco; 10- o Plano de Ações Estratégicas em Recursos Hídricos - Convivência com a Seca; 11- a Cooperação Internacional em torno da Água; 12- a atuação do Departamento de Gestão Territorial (DEGET); 13- as linhas de ação em execução, agrupadas nos Programas: "Geologia Aplicada Voltada para a Prevenção de Desastres Naturais" e "Estudos Geoambientais Voltados para o Desenvolvimento e Gestão Territorial"; 14- o mapeamento de áreas / setores de risco geológico em 1.686 municípios; 15- a disponibilização de dados para o CEMADEN, CENAD e municípios mapeados para a emissão de avisos e alertas; 16- os tipos de mapa gerados na atividade de prevenção de desastres naturais: carta de suscetibilidade, cartas de perigo e setorização de risco; 17- a ação emergencial em Maceió/AL (2018), em fase de estudos complementares; 18- a implantação e monitoramento das obras de recuperação ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina, com uma área concluída (Belluno), uma área em obra e duas em licitação; 19- as ações de geologia, meio ambiente e saúde voltadas para o desenvolvimento sustentável, envolvendo geoparques, geoquímica multiuso e geologia médica; 20- o levantamento da geodiversidade; 21- as ações para a difusão do conhecimento para a sociedade, com destaque para a cartilha sobre riscos geológicos (Comunidade Mais Segura), filme e animações educativas; 22- o reconhecimento internacional; e 23- os impactos do limite orçamentário na PLOA 2020, com redução de 41% na previsão do limite orçamentário nas ações discricionárias. Ao final da apresentação, o Presidente do Conselho de Administração, Alexandre Vidigal, solicitou que o "Plano Estratégico em Recursos Hídricos no Nordeste Brasileiro - Uso Sustentável da Água Subterrânea para Aumento da Oferta Hídrica" seja encaminhado formalmente ao Ministério de Minas e Energia (MME). iii) Apresentação da Diretoria de Infraestrutura Geocientífica (DIG). O Diretor de Infraestrutura Geocientífica (DIG), Fernando Pereira de Carvalho, apresentou as ações da DIG, onde abordou os seguintes temas: 1- um histórico sobre a CPRM e o surgimento da DIG, conhecida como Diretoria de Relações Institucionais e Desenvolvimento (DRI) até maio de 2018; 2- o organograma da DIG; 3- o quadro de pessoal lotado na DIG, apresentando um total de 245 empregados, dos quais 138 com nível superior, além de 53 estagiários e 18 ocupantes de cargos em comissão; 4- a atuação do Departamento de Relações Institucionais e Divulgação (DERID); 5- a participação em eventos; 6- o Museu de Ciências da Terra (MCTer), que teve 15.494 visitantes em 2018 e conta com coleções de: fósseis, com milhões de peças de aproximadamente 100 mil espécimes, rochas e minerais, com mais de 12 mil amostras, além de meteoritos e um acervo bibliográfico com cerca de 90 mil volumes; 7- a atuação do Departamento de Apoio Técnico (DEPAT); 8- a Rede Lamin, cuja missão é o apoio laboratorial às geociências e aos estudos ambientais, sendo composta por: quatro laboratórios analíticos (Rio de Janeiro, Manaus, Caeté e São Paulo), 12 laboratórios regionais de preparação de amostras e três laboratórios analíticos complementares (hidroquímica em Porto Alegre e Recife e microscopia eletrônica em Belém); 9- o atendimento ao setor de água mineral, no qual a Rede Lamin realiza as análises classificatórias e de potabilidade de água mineral, com estudos in loco de fontes hidrominerais em todo Brasil, sendo 733 em 2015, 813 em 2016, 873 em 2017 e 787 em 2018; 10- a atuação do Departamento de Informações Institucionais (DEINF); 11- a transformação Digital do Serviço Geológico do Brasil; 12- o destaque para três ações estruturantes com impactos importantes no processo de transformação digital: a reestruturação da infraestrutura de TI da CPRM, a Parceria com a RNP e a adoção de uma plataforma tecnológica corporativa de geoprocessamento (ArcGIS da ESRI); 13- a aquisição de um sistema de gestão administrativa (ERP) como outro passo na transformação digital; 14- a Rede de Litotecas da CPRM, com dez litotecas regionais concluídas e/ou operacionais (Araraquara, Belém, Caçapava do Sul, Caeté, Feira de Santana, Goiânia, Manaus, Mossoró, Porto Velho e Teresina), com uma área total de cerca de 9.758 m² e custeio anual aproximado de R\$ 1.248.000, cujo acervo é constituído por testemunhos de sondagem (~350.000 m), amostras de rochas (183.284), alíquotas geoquímicas (844.299), lâminas petrográficas (~125.000) e materiais de geologia marinha, um patrimônio geológico estimado em R\$ 516.617.670 aproximadamente; 15- a atuação da área de documentação técnica e seus diversos produtos e serviços; 16- o Serviço de



Atendimento ao Usuário (SEUS), que já realizou 6.630 atendimentos em 2019; e 17- a atuação das áreas de cartografia, geoprocessamento e informática. O Diretor da DIG concluiu informando que o processo de descentralização dos estudos "in loco" para água mineral tem se mostrado eficiente, que a parceria com o INMETRO é exitosa, com a CPRM já tendo a acreditação em muitos procedimentos laboratoriais, que a transformação digital avança com muita propriedade, que a Rede de Litotecas é uma realidade que está proporcionando parcerias importantes, e que a Diretoria Executiva autorizou a aquisição do ERP (Enterprise Resource Planning), porém busca recursos para tal e pediu o apoio da SGM/MME. A Conselheira Lília Sant'Agostino mencionou o elevado custo para renovação de licenças do software ArcGIS, e externou sua preocupação quanto a futura manutenção desta solução. iv) Norma Rhu 01.05-05 - Função de Confiança e Cargos em Comissão. O Conselho de Administração, preocupado com as pendências ainda existentes, determinou um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a completa adequação da CPRM à Norma Interna Rhu 01.05-05 - Função de Confiança e Cargos em Comissão, sanando os casos ainda não aderentes ao citado normativo. v) Atendimento de Demandas Governamentais. O Conselho de Administração determinou que todas as demandas externas, de natureza governamental, recebidas pela CPRM, devem ser encaminhadas previamente à Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, do Ministério de Minas e Energia - MME, para conhecimento e providências, se couber. vi) Eleição do Diretor de Administração e Finanças (DAF). O Conselheiro Esteves Pedro Colnago, Diretor-Presidente da CPRM, informou aos demais membros do Conselho de Administração, que o Ministério de Minas e Energia, através do ofício nº 602/2019/GM-MME, de 21.08.2019, assinado pelo Chefe de Gabinete do Ministro de Estado de Minas e Energia, indicou o Senhor Cassiano de Souza Alves para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, em substituição ao Senhor Juliano de Souza Oliveira, que ocupava interinamente aquele cargo. Destacou que a presente indicação foi submetida e aprovada pela Casa Civil da Presidência da República e cumpriu todas as exigências previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, no Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, e no Estatuto Social da CPRM. O Presidente do Conselho de Administração, com base no Estatuto Social da CPRM, submeteu aos seus membros o nome do Sr. Cassiano de Souza Alves, que foi declarado eleito, por unanimidade, pelo Conselho de Administração, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças: CASSIANO DE SOUZA ALVES, brasileiro, natural de Santo André - SP, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.324.456, expedida pela SSP/DF, em 23.09.2005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 564.709.241-15, domiciliado na cidade de Brasília - DF, na Rua 35 Sul, Lote 11, Torre 2, apto. 904, Águas Claras, Cep: 71.931-180, com mandato até 06.02.2020, complementando, conforme o artigo 66 do Estatuto, o prazo de gestão unificado da Diretoria. Na forma do artigo 24 do Estatuto, o Diretor eleito assinará o Termo de Posse e Compromisso, que também será assinado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia e pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho e os demais Conselheiros deram as boas-vindas ao novo Diretor, desejando-lhe êxito na gestão, e agradeceram, em nome da CPRM, ao Sr. Juliano de Souza Oliveira, por ter exercido interinamente o cargo de Diretor de Administração e Finanças. vii) Outros Assuntos: a) O Conselheiro Cássio Roberto da Silva sugeriu que a CPRM atue na Antártica. O Conselho de Administração autorizou a CPRM a integrar as equipes de pesquisa na Antártica. b) No âmbito da provável regulamentação da questão relativa à mineração em terras indígenas, o Conselheiro Cássio Roberto da Silva sugeriu que o Serviço Geológico do Brasil assumira o papel de realizar um trabalho prévio de avaliação do potencial mineral nessas áreas, apontando possíveis alvos a serem submetidos a um processo de autorização para exploração. O Presidente do Conselho, Alexandre Vidigal, informou já existirem algumas definições sobre esta questão, dadas pelo Comitê formado na Casa Civil para estudar o assunto, e que a proposta de Projeto de Lei já estaria sendo concluída. A Conselheira Lília Sant'Agostino complementou informando que a ideia corrente é que a área indígena seja primeiramente estudada pelo Serviço Geológico do Brasil, mediante autorização das comunidades indígenas, com a intermediação da FUNAI. Identificados e demarcados os potenciais minerais da área, o assunto seria submetido ao Congresso para deliberação quanto à sua eventual liberação para exploração. c) O Conselheiro Cássio Roberto da Silva indagou sobre a possibilidade de se conseguir parte dos recursos da CFEM para a CPRM. O Presidente do Conselho sugeriu um estudo sobre a legislação para prospectar possibilidades de recursos adicionais para a CPRM. d) O Conselheiro Geraldo Medeiros solicitou informações sobre a existência de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores da CPRM. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada, solicitando-se ao Secretário a lavratura da presente Ata. Assinaram: o Presidente do Conselho, ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA, os Conselheiros ESTEVES PEDRO COLNAGO, LÍLIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO, GERALDO MEDEIROS DE MORAIS e CÁSSIO ROBERTO DA SILVA e o Secretário-Geral JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS DIAS JÚNIOR. Arquivamento da Ata na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 20.12.2019 sob Registro nº 1343913 - Assinado Digitalmente por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a instituição e atuação do Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, pelo Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016 e pelo Decreto no 10.174, de 13 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de alinhamento com a Política de Governança da Administração Pública Federal direta, indireta e autárquica, instituída pelo Decreto no 9.203, de 22 de novembro de 2017, bem como para atender ao disposto no seu art. 14, conjugado com o art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU no 1, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º O caput do art. 4º da Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos exercerá as funções de Secretaria-Executiva do CIGRC/MMFDH.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a caracterização de crimes ocorridos em Mariana/MG e na Bacia do Rio Doce, após o rompimento da barragem do Fundão, como violações a direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias a sua apuração, processo e julgamento.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, de forma unânime, em sua 54ª Reunião Plenária, realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, o qual prevê que o CNDH é o órgão incumbido de velar pelo efetivo respeito aos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e dos particulares, competindo-lhe pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus conselheiros, sobre crimes que devam ser considerados, por suas características e repercussão, como violações a direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias a sua apuração, processo e julgamento;

CONSIDERANDO as diversas denúncias de violações de direitos humanos em razão do rompimento da barragem do Fundão, em Mariana/MG recebidas por este Conselho, que abrangem todo o país;

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas enquadrou o desastre como um evento violador dos direitos humanos (ONU, 2015);

CONSIDERANDO que houve a destruição em larga escala do meio ambiente, circunstância que ganhou especial relevância após a edição do "Policy Paper on Case Selection and Prioritisation" no final de 2016, pela Procuradoria do Tribunal Penal Internacional, que expôs as principais diretrizes a serem adotadas pelo órgão na instauração de investigações de crimes de sua competência, dando especial relevância ao chamado "ecocídio" (parágrafo 40);

CONSIDERANDO que constituem direitos humanos sob a proteção do CNDH os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil (lei 12.986/2014, art. 1º);

CONSIDERANDO que a ausência de uma definição constitucional a respeito do que seria uma grave violação dos direitos humanos não serve como óbice para aplicação do incidente de deslocamento de competência (EC 45/2004)[2];

CONSIDERANDO que a Resolução 1503 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, procurou identificá-la com um padrão consistente de violação a direitos humanos, indicando que violações sistemáticas e persistentes a um determinado grupo podem ser classificadas, também, como graves violações a direitos humanos;

CONSIDERANDO a contribuição doutrinária e dos movimentos populares sobre a temática, a qual sugere que os crimes de tortura; homicídios por agentes funcionais; crimes contra as comunidades indígenas, etnocídio, ecocídio, homicídios motivados por preconceitos ou de natureza fundiária, extermínio de crianças e adolescentes, tráfico de crianças, exploração da prostituição infanto-juvenil e a escravidão deveriam integrar o rol das graves violações de direitos humanos, mas que adverte não ser conveniente, estabelecer um rol taxativo de violações de Direitos Humanos, sob pena de restringir tais direitos;

CONSIDERANDO que o homicídio, deslocamento compulsório, danos físicos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos e impactos econômicos, sociais e culturais, causados por desastre decorrente ou provocado por atividades de empresas, independentemente da condição pessoal da vítima e/ou da repercussão do fato no cenário nacional ou internacional, representam graves violações de direitos humanos, dentre os quais do maior e mais importante dos direitos do ser humano, o direito à vida, declarado no art. 4º, n. 1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, por força do Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO que os crimes referidos na presente resolução estão sendo apurados pelo Ministério Público Federal e processados na Justiça Federal de Ponte Nova - MG e são objetos de recursos no TRF1 e no STJ;

CONSIDERANDO que tais crimes poderão ser reputados como "grave violação de direitos humanos" independentemente de se enquadrarem num contexto de violações sistemáticas ou generalizadas de direitos humanos, ou seja, sem que haja necessidade de um concerto político ou empresarial em determinadas instâncias estatais ou privadas que favoreçam ou promovam esse tipo de violação, como ocorre, de modo geral, com os crimes contra a humanidade;

CONSIDERANDO o Relatório sobre o rompimento da barragem de rejeitos da mineradora Samarco e seus efeitos sobre o Vale do Rio Doce[3], aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos em 2017, por meio da Resolução do CNDH nº 4 de 24 de Maio de 2017[4]; , resolve:

Reconhecer como violações a direitos humanos de excepcional gravidade, o homicídio de 19 pessoas ocasionados pelo crime ambiental e os demais crimes ocorridos e decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, causados pelas atividades da empresa Samarco Mineração S.A. (joint-venture da Vale S.A. e da BHP Billiton Brasil Ltda.), em 05 de novembro de 2015 e posteriormente a esta data, em toda Bacia do Rio Doce.

LEONARDO PENAFIEL PINHO
Presidente do Conselho

ANEXO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 05 de novembro de 2015, por volta das 15h30min, a barragem de Fundão, localizada no Complexo Industrial de Germano, em Mariana/MG, sob gestão da pessoa jurídica Samarco Mineração S.A., controlada através de uma joint-venture entre a brasileira Vale S.A. e a anglo-australiana BHP Billiton Brasil Ltda., rompeu-se, liberando quase que imediatamente 40 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério de ferro e sílica, entre outros particulados, além de outros 16 milhões de metros cúbicos que ainda continuam escoando lentamente, gerando aquele que é considerado o maior desastre ambiental da história brasileira e o maior impacto ambiental gerado por barragem de rejeitos no planeta.

A barragem de Fundão, situada na bacia do rio Gualaxo do Norte, afluente do rio do Carmo, que é afluente do rio Doce - segundo denúncia formulada pelo Ministério Público Federal -, possuía erros técnicos de implementação e manutenção, conscientemente manipulados para reduzir custos e aumentar dividendos da empresa Samarco Mineração S.A.

A empresa não possuía um plano de emergência contendo procedimentos eficazes, inclusive atendimento médico emergencial, aplicável em caso de desastre ambiental, com testes e avaliações periódicos para fins de atestar a sua eficácia ou necessidade de revisão, visando a proteção de seus empregados, público externo e meio ambiente.

O rompimento da barragem de Fundão provocou uma onda de rejeitos, que atingiu a barragem de Santarém, localizada a jusante, erodindo parte da região superior do maciço da estrutura, transpondo o seu dique, após incorporar volumes de água e rejeitos de minério que ali se encontravam acumulados, ainda que sem qualquer estimativa quanto ao seu volume por parte da Samarco Mineração S.A..

De forma contínua, a onda de rejeitos prosseguiu desenvolvendo alta velocidade e energia, alcançando os Córregos de Fundão e Santarém, destruindo suas calhas e seus cursos naturais.

Posteriormente, soterrou grande parte do Subdistrito de Bento Rodrigues, localizado a 6 km de distância da barragem de Santarém, ceifando a vida de Ailton Martins dos Santos, Antônio Prisco de Souza, Claudemir Elias dos Santos, Cláudio Fiúza da Silva, Daniel Altamiro de Carvalho, Edinaldo Oliveira de Assis, Edmirson José Pessoa, Emanuele Vitória Fernandes Izabel, Marcos Aurélio Pereira de Moura, Marcos Roberto Xavier, Maria das Graças Celestino da Silva, Maria Eliza Lucas, Mateus Márcio Fernandes, Pedro Paulino Lopes, Samuel Vieira Albino, Silenio Narkievicius Lima, Thiago Damasceno Santos, Vando Maurílio dos Santos e Waldemir Aparecido Leandro, bem como desalojando cerca de 300 famílias que residiam na localidade, causando o desabamento de vários imóveis residenciais, comerciais, igrejas, pontes e prédios públicos.

Em Mariana/MG, 06 pessoas ficaram feridas e 225 doentes, em razão do rompimento da barragem. Em Barra Longa/MG, município vizinho, 250 pessoas ficaram feridas e 55 doentes.

Ao atingir a calha do rio Gualaxo do Norte, a onda de rejeitos atravessou 55 km até o rio do Carmo, afetando diversas localidades rurais, tais como Paracatu de Baixo, Camargos, Águas Claras, Pedras, Ponte do Gama, Gesteira, além dos municípios mineiros de Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado.

No trecho entre a barragem de Fundão e a Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (UHE Candonga), a onda de rejeitos ocasionou o transbordamento de um grande volume para as faixas marginais dos rios Gualaxo do Norte e do Carmo, acarretando a destruição

